



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2023 PÁGINA

1



Município de Queimadas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Queimadas
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0011/2023

Em, 3 de Abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0741, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.110.398,00 (Dois Milhões, Cento e Dez Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04 122 1002 2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO		
0000061 3390.40 99	15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	21.089,00	
	Total da Ação	21.089,00	
	Total da Unidade Orçamentária	21.089,00	
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28 846 1003 0001	PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS		
0000075 4690.71 99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	187.526,00	
	Total da Ação	187.526,00	
04 123 1002 2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS		
0000100 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.640,00	
	Total da Ação	28.640,00	
	Total da Unidade Orçamentária	216.166,00	
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12 361 1004 1008	AQUISICAO / DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		
0000110 4490.61 99	15001001 Aquisição de Imóveis	6.000,00	
	Total da Ação	6.000,00	
12 361 1004 1009	CONST REFORMA AMPLIACAO DE UNIDADES PARA EDUCACAO		
0000117 4490.51 99	15710000 Obras e Instalações	24.726,00	
	Total da Ação	24.726,00	
12 361 1004 2010	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE		
0000147 3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.400,00	
	Total da Ação	73.400,00	
12 306 1004 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		
0000230 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	58.257,00	
	Total da Ação	58.257,00	
12 361 1004 2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO - FUNDEB		
0000290 4490.52 99	15401030 Equipamentos e Material Permanente	28.481,00	
	Total da Ação	28.481,00	
	Total da Unidade Orçamentária	190.864,00	
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
0000341 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.893,00	
0000342 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.136,00	
0000346 3191.13 99	15001002 Contribuições Patronais (19)(I)	16.919,00	
	Total da Ação	296.948,00	
10 301 1005 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000361 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	234.076,00	
0000379 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.725,00	
0000380 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.601,00	
	Total da Ação	246.402,00	
10 304 1008 2024	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
0000386 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.829,00	
0000398 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.193,00	
	Total da Ação	37.022,00	
10 302 1007 2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000445 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	26.938,00	
	Total da Ação	26.938,00	

10 302 1007 2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000469 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	1.104,00	
0000471 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.685,00	
0000479 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	21.118,00	
	Total da Ação	27.907,00	
10 303 1006 2029	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA		
0000497 3390.30 99	16210000 Material de Consumo	2.270,00	
	Total da Ação	2.270,00	
10 302 1007 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000507 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	13.523,00	
0000518 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.649,00	
	Total da Ação	26.172,00	
10 302 1007 2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGÊNCIA		
0000542 3390.30 99	16210000 Material de Consumo	12.446,00	
	Total da Ação	12.446,00	
10 302 1007 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA		
0000571 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	2.995,00	
	Total da Ação	2.995,00	
	Total da Unidade Orçamentária	679.100,00	
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS			
08 244 1016 1026	CONSTRUÇÃO DE EDIFL./P/ATEND.AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL		
0000655 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	41.521,00	
	Total da Ação	41.521,00	
08 122 1016 2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
0000669 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.151,00	
	Total da Ação	8.151,00	
08 244 1016 2051	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
0000790 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.175,00	
	Total da Ação	5.175,00	
	Total da Unidade Orçamentária	54.847,00	
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/ AGRICULTURA / PECUÁRIA / MEIO AMBIENTE		
0000835 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	6.101,00	
	Total da Ação	6.101,00	
20 608 1009 2057	MANTER AS ATIVIDADES DO SEMEANDO A AGROECOLOGIA		
0000839 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	4.901,00	
	Total da Ação	4.901,00	
04 692 1009 2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO		
0000862 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	9.479,00	
0000864 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	2.086,00	
0000866 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	36.909,00	
0000868 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.290,00	
	Total da Ação	53.764,00	
	Total da Unidade Orçamentária	64.766,00	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
26 451 1011 1034	IMPLANTACAO /AMPLIACAO DE PAVIMENTACAO		
0000874 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	583.726,00	
	Total da Ação	583.726,00	
15 451 1011 1035	CONSTRUCAO REF.E CONSERV.DE EDIFICACOES PUBLICAS		
0000879 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	164.719,00	
	Total da Ação	164.719,00	
17 512 1011 1040	IMPLANTACAO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
0000885 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	135.121,00	
	Total da Ação	135.121,00	
	Total da Unidade Orçamentária	883.566,00	
	Total de Suplementações	2.110.398,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.110.398,00 (Dois Milhões, Cento e Dez Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais), como segue:			
02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 1002 2078	Manutenção das Atividades da Unidade Administrativa do Ligeiro		
0000031 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	45.000,00	
	Total da Ação	45.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	45.000,00	
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12 365 1004 1010	REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA		
0000119 4490.52 99	15001001 Equipamentos e Material Permanente	177.345,00	
	Total da Ação	177.345,00	
12 122 1004 2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO		
0000306 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	25.000,00	
	Total da Ação	25.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	202.345,00	
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 1016	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REF. UNIDADES DE SAÚDE		
0000316 4490.51 99	15001002 Obras e Instalações	130.030,00	
	Total da Ação	130.030,00	
10 301 1005 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS		
0000436 3390.35 99	15001002 Serviços de Consultoria	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2023 PÁGINA

2

10 302 1007 2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000609 3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	15.000,00	
	Total da Ação	15.000,00	
10 302 1007 2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		
0000652 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
	Total da Ação	15.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	180.030,00	
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS		
08 122 1016 2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
0000668 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00	
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20 605 1010 1028	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS)		
0000816 3390.39 99	17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
	Total da Ação	100.000,00	
20 608 1009 1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
0000821 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
0000822 4490.52 99	17000000 Equipamentos e Material Permanente	195.486,00	
	Total da Ação	295.486,00	
20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/ AGRICULTURA / PECUÁRIA / MEIO AMBIENTE		
0000831 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
20 608 1009 2058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GENÉTICA		
0000846 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
20 608 1009 2083	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0000859 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	20.000,00	
0000861 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
	Total da Ação	70.000,00	
04 692 1009 2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO		
0000867 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.214,00	
	Total da Ação	39.214,00	
	Total da Unidade Orçamentária	534.700,00	
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
15 451 1011 1035	CONSTRUCAO REF.E CONSERV.DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS		
0000878 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	
0000882 4490.51 99	17490000 Obras e Instalações	304.323,00	
	Total da Ação	384.323,00	
18 542 1011 1038	IMPLANTACAO DE USINA DE TRAT.DE RESLIDOS E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.		
0000883 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
	Total da Ação	100.000,00	
15 452 1011 1042	AQUISICAO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
0000891 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	222.000,00	
	Total da Ação	222.000,00	
15 451 1011 2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA		
0000908 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
15 452 1011 2063	COLETA DE LIXO / ENTULHOS E METRALHAS DE VIAS PUBLICAS		
0000912 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	
	Total da Ação	12.000,00	
25 752 1011 2064	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
0000918 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
	Total da Ação	50.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	788.323,00	
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27 812 1015 1054	CONSTRUÇÃO / REFORMA/ DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA		
0000920 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
0000921 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
	Total da Ação	60.000,00	
13 392 1015 1056	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA E AO TURISMO		
0000925 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
0000926 3390.39 99	17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
	Total da Ação	130.000,00	
13 695 1015 2066	ATIVIDADES DE FESTIVIDADES E TURISMO		
0000955 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	
	Total da Ação	35.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	225.000,00	
02.130	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04 032 1002 2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
0000981 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	20.000,00	
0000985 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	15.000,00	
	Total da Ação	35.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	35.000,00	
02.160	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE		
08 243 1016 2077	Manutenção das Atividades do FMIA		
0001000 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00	

02.170	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
08 241 1016 2079	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI		
0001015 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
0001016 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
	Total da Ação	50.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	50.000,00	
	Total de Anulações	2.110.398,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	2.110.398,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **PALOMA LOHANY SABINO SANTOS**, CPF nº 159.921.824-03, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARIA GERLANE FERREIRA DE SOUZA**, CPF nº 051.141.254-19, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE**



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2023 PÁGINA

3

GABINETE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **STENIO DANTAS BARRETO**, CPF nº 705.896.524-27, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ACÁCIO MENDONÇA RAMOS**, CPF nº 087.011.904-40, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ACÁCIO MENDONÇA RAMOS**, CPF nº 087.011.904-40, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ANA CLAUDIA BARBOSA PEREIRA**, CPF nº 084.848.584-05, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE I** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2023 PÁGINA

4

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ROGERIO LOPES DE LUNA**, CPF nº 079.755.534-09, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SILENE DE SOUZA BARBOSA**, CPF nº 079.780.354-84, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PARAÍBA, ATUALIZA O ANEXO III - TABELA I, O ANEXO V - TABELA II DA LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios base para os servidores efetivos, constantes do quadro do Magistério do Município de Queimadas, ficarão reajustados, a partir da promulgação da presente Lei, em 5,79%.

Art. 2º. Os valores dos vencimentos do anexo III - tabela I e do anexo V - tabela II da Lei nº 221, de 02 de setembro de 2010, passarão a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**LEI Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
 ANEXO III - ESTRUTURA DA CARREIRA e VENCIMENTO BÁSICO DOS
 CARGOS EFETIVOS – TABELA I**

CARGO	CLASSE	PADRÃO									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor de Educação Básica I	A	2.213,61	2.280,02	2.348,42	2.418,88	2.491,44	2.566,18	2.643,17	2.722,47	2.804,14	2.888,26
	B	2.975,02	3.064,27	3.156,19	3.250,88	3.348,41	3.448,86	3.552,32	3.658,89	3.768,66	3.881,72
	C	3.986,18	4.118,13	4.241,67	4.368,92	4.499,99	4.634,99	4.774,04	4.917,26	5.064,78	5.216,72
	D	5.373,21	5.534,41	5.700,44	5.871,45	6.047,60	6.229,02	6.415,90	6.608,37	6.806,62	7.010,82
	E	7.221,15	7.437,79	7.660,92	7.890,75	8.127,47	8.371,29	8.622,43	8.881,11	9.147,54	9.421,96
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional Assistente Social Escolar Psicólogo Escolar	B	2.975,02	3.064,27	3.156,19	3.250,88	3.348,41	3.448,86	3.552,32	3.658,89	3.768,66	3.881,72
	C	3.986,18	4.118,13	4.241,67	4.368,92	4.499,99	4.634,99	4.774,04	4.917,26	5.064,78	5.216,72
	D	5.373,21	5.534,41	5.700,44	5.871,45	6.047,60	6.229,02	6.415,90	6.608,37	6.806,62	7.010,82
	E	7.221,15	7.437,79	7.660,92	7.890,75	8.127,47	8.371,29	8.622,43	8.881,11	9.147,54	9.421,96

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2023 PÁGINA

5



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

LEI Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

ANEXO V - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO - TABELA II

CARGO	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R\$
Auxiliar de Ensino	Sem formação no Magistério	2.159,22
Professor	Com formação no Magistério, no nível médio, na modalidade normal ou equivalente	2.888,34
Pedagogo	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica	3.461,54
Regente de Ensino	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica mais Pós-graduação com Especialização na área educacional	3.998,18
Regente de Ensino I	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica mais Pós-graduação com Mestrado na área educacional	5.373,21
Regente de Ensino II		
Supervisor Docente		
Supervisor de Ensino		

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 758/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO JETOM AOS
 MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE
 RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI” ESTABELECIDO NA
 LEI MUNICIPAL 525/2017 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei Municipal nº 525, de 03 de maio de 2017, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 22 – Aos membros da JARI, que estejam no efetivo exercício da função, será devido jetom no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2023

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE
 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ESTEFANY PERES FERREIRA**, CPF nº 128.634.614-27, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **CELSO ALEXANDRE FERREIRA**, CPF nº 028.301.174-25, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 759, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA
 PROJETADA XVI, LOCALIZADA NA QUADRA S, DO
 LOTEAMENTO MACIEL QUEIMADAS - PB E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2023 PÁGINA

6

Art. 1º Fica denominada de Deputado Amélio de Miranda Leite a Rua Projetada XVI, localizada na Quadra S, do Loteamento Maciel, Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 760, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA IV, LOCALIZADA NA QUADRA S, DO LOTEAMENTO MACIEL QUEIMADAS – PB, REVOGA A DENOMINAÇÃO DADA PELA LEI Nº 115/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Euzébio Ferreira Dantas a Rua Projetada IV, localizada na Quadra S, do Loteamento Maciel, Queimadas - PB.

Parágrafo Único. Revoga-se a denominação dada pela Lei nº 115/2007, de 05 de abril de 2007, a rua citada no caput deste artigo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB – REFIS 2023 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal e Parcelamento de Créditos da Fazenda Pública do Município de Queimadas -PB - REFIS 2023, destinado a promover a regularização dos débitos tributários, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de pessoas físicas e jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§1º. A adesão ao REFIS 2023 importará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer

impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial, que versem sobre os créditos objetos do parcelamento.

§2º. Os débitos decorrentes do inadimplemento de parcelamentos anteriores poderão ser incluídos no presente REFIS, devendo o valor ser consolidado, incluindo-se os juros, multas, correção monetária e os honorários advocatícios cabíveis.

Art. 2º. Os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira a título de pedágio acrescida dos honorários advocatícios, na proporção de 10% do valor de débito, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§1º. Caso o devedor opte por aderir ao REFIS em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira a título de pedágio acrescido dos honorários advocatícios, será concedido desconto de 100% da multa e 80% dos juros.

§2º. No caso de pagamento em mais de 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela a título de pedágio acrescido dos honorários advocatícios, será concedido desconto de 60% da multa e 40% dos juros.

§3º. O parcelamento só será considerado aderido com o pagamento da parcela a título de pedágio e dos honorários advocatícios.

§4º. O parcelamento previsto neste artigo não implica em novação ou moratória dos créditos da Fazenda Pública Municipal.

§5º. Os credores que possuem débitos que são objeto de ação de execução fiscal e tiverem oposto embargos à execução, não poderão ser beneficiados pelo referido REFIS.

Art. 3º. A gestão do REFIS 2023 Municipal competirá à Secretaria de Finanças do Município, com a obrigatória consulta da Procuradoria-Geral do Município quanto à possibilidade do parcelamento.

Art. 4º. O ingresso ao REFIS 2023 dar-se-á por opção do contribuinte, diretamente ou por representante legal constituído para este fim, e será formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão, bem como com o pagamento dos valores descritos nos §3º do art. 2º.

§1º Os modelos de requerimento e do Termo de Adesão serão definidos conjuntamente pelos órgãos gestores do REFIS.

§2º Havendo a necessidade, o Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer novos prazos para a formalização do parcelamento, através da edição de decreto.

Art. 5º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados até a data da assinatura do Termo de Adesão, abrangendo todos os débitos existentes de sua titularidade a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e juros de mora conforme estipulado na Lei Complementar nº 139/2017- Código Tributário Municipal, além dos honorários advocatícios cabíveis.

§1º Os honorários advocatícios são devidos a Procuradoria Geral do Município, na proporção do percentual estabelecido no art. 827 do Código de Processo Civil.

§2º O devedor recolherá, separadamente, em dois Documentos de Arrecadação Municipal, o valor da obrigação tributária e dos honorários advocatícios.

Art. 6º. Na hipótese de créditos com exigibilidade suspensa por força de liminar em processo judicial, sua inclusão do REFIS ficará condicionada ao encerramento do feito mediante desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial.

Parágrafo único: Nos casos nos débitos já ajuizados, a adesão ao parcelamento não autoriza o levantamento da penhora em bens dados em garantia.

Art. 7º. O vencimento das parcelas será sempre o último dia-útil de cada mês.

§1º As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de juros e atualizadas desde o vencimento, pelo índice previsto na Lei Municipal nº 139/2017- Código Tributário Municipal, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§2º A falta de pagamento, no prazo devido, de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não, do débito parcelado, implica no vencimento automático das parcelas, autoriza sua imediata inscrição em dívida ativa e execução judicial automática, com o correspondente cancelamento do parcelamento pactuado.

Art. 8º. A opção pelo REFIS exclui qualquer outro meio de parcelamento do débito fiscal.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2023 PÁGINA

7

Art. 9º. A opção pelo REFIS sujeitará o contribuinte a:

- I- Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados.;
- II- Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
- III- Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como, daqueles constituídos ou lançados posteriormente à data da formalização do parcelamento;
- IV- Renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial e desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos já consolidados.

Art. 10. O parcelamento será anulado, de ofício, independente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- I- Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no art. 9º;
- II- Inadimplência, por 03 (três) parcelas sucessivas ou não, relativamente aos débitos abrangidos pelo REFIS;
- III- Decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
- IV- Fusão da pessoa jurídica, salvo se a pessoa jurídica absorver o patrimônio da empresa aderente, incluindo suas obrigações tributárias, com a expressa concordância do Município de Queimadas;
- V- Prática de qualquer procedimento tendente a omitir informações ou a subtrair da receita da Fazenda Pública Municipal, mediante simulação de ato.

Parágrafo Único. A exclusão do optante do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito consolidado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando houver, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 11. O Poder Executivo baixará na forma de decreto, caso necessário, regulamentos complementares necessários à execução do disposto nesta Lei Complementar, inclusive sobre o disciplinamento das inserções dos nomes dos devedores em cadastros de restrição de créditos e protestos.

Art. 12. O prazo de duração da campanha REFIS 2023, de que trata esta lei, terá como termo o dia 30 de maio de 2023.

Art. 13. Poderão subscrever pelo Município, o Prefeito Constitucional, nos termos da Lei Orgânica do Município ou o seu Procurador-Geral.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTES SUPLEMENTARES DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, envia à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias de que trata o art. 13, da Lei nº 108/2006, serão de 14,00% (quatorze por cento) para o Ente e suas demais secretarias, assim como de 14,00% (quatorze por cento) para os servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo que, para os dois últimos, incidentes apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto fixado pelo RGPS, sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência Municipal de Queimadas.

Parágrafo Único. Na Alíquota Patronal destacada no *caput*, fica incluído o percentual de 2,00% (dois por cento) referente ao custeio das despesas administrativas do IPM.

Art. 2º. Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Queimadas, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Município de Queimadas fica autorizado a contabilizar os valores correspondentes, conforme Anexo I desta lei, como aportes para cobertura do déficit atuarial na conta 3.3.91.97.00.00, desde que observados os incisos I e II do artigo 4º.

Parágrafo Único. Os valores estimados referente aos aportes deverão ser atualizados com os mesmos índices que compõem a Meta Atuarial.

Art. 4º. Os aportes para cobertura de déficit atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:

I - Ser controlados separadamente dos demais recursos, de forma a evidenciar a vinculação para o qual foram instituídos; e

II - Permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, por no mínimo 05 (cinco) anos.

Art. 5º. As alíquotas citadas nos artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser alteradas mediante lei municipal, após a apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal nº 725, de 4 de junho de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – TABELA PROGRESSIVA DE APORTES

Ano	Aportes - Quadro Geral	Alíquota Correspondente - Quadro Geral	Aportes - Quadro Magistério	Alíquota Correspondente - Quadro Geral	Aportes Anuais
2023	289.845,69	22,48%	614.075,80	54,49%	10.847.057,90
2024	292.744,15	22,48%	620.216,56	54,49%	10.955.528,48
2025	295.671,59	22,48%	626.418,72	54,49%	11.065.083,77
2026	298.628,31	22,48%	632.682,91	54,49%	11.175.734,61
2027	301.614,59	22,48%	639.009,74	54,49%	11.287.491,95
2028	304.630,73	22,48%	645.399,84	54,49%	11.400.366,87
2029	307.677,04	22,48%	651.853,84	54,49%	11.514.370,54
2030	310.753,81	22,48%	658.372,37	54,49%	11.629.514,25
2031	313.861,35	22,48%	664.956,10	54,49%	11.745.809,39
2032	316.999,96	22,48%	671.605,66	54,49%	11.863.267,48
2033	320.169,96	22,48%	678.321,72	54,49%	11.981.900,16
2034	323.371,66	22,48%	685.104,93	54,49%	12.101.719,16
2035	326.605,38	22,48%	691.955,98	54,49%	12.222.736,35
2036	329.871,43	22,48%	698.875,54	54,49%	12.344.963,71
2037	333.170,15	22,48%	705.864,30	54,49%	12.468.413,35
2038	336.501,85	22,48%	712.922,94	54,49%	12.593.097,48
2039	339.866,87	22,48%	720.052,17	54,49%	12.719.028,46
2040	343.265,54	22,48%	727.252,69	54,49%	12.846.218,74



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2023 PÁGINA

8

2040	343.265,54	22,48%	727.252,69	54,49%	12.846.218,74
2041	346.698,19	22,48%	734.525,22	54,49%	12.974.680,93
2042	350.165,17	22,48%	741.870,47	54,49%	13.104.427,74
2043	353.666,83	22,48%	749.289,18	54,49%	13.235.472,02
2044	357.203,49	22,48%	756.782,07	54,49%	13.367.826,74
2045	360.775,53	22,48%	764.349,89	54,49%	13.501.505,01
2046	364.383,28	22,48%	771.993,39	54,49%	13.636.520,06
2047	368.027,12	22,48%	779.713,32	54,49%	13.772.885,26
2048	371.707,39	22,48%	787.510,45	54,49%	13.910.614,11
2049	375.424,46	22,48%	795.385,56	54,49%	14.049.720,25
2050	379.178,71	22,48%	803.339,41	54,49%	14.190.217,45
2051	382.970,49	22,48%	811.372,81	54,49%	14.332.119,63
2052	386.800,20	22,48%	819.486,54	54,49%	14.475.440,82
2053	390.668,20	22,48%	827.681,40	54,49%	14.620.195,23
2054	394.574,88	22,48%	835.958,22	54,49%	14.766.397,18



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 011/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SÔNIA MARIA DA NOBREGA GALDINO**, mat. **020662-8**, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de abril de 2022, com fulcro no **Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003** e o **Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de abril de 2023.

Queimadas-PB, 03 de abril de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 012/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELIEUDA MARQUES DE SOUZA SILVA**, mat. **020080-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de abril de 2022, com fulcro no **Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005** e o **Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de abril de 2023.

Queimadas-PB, 03 de abril de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Câmara Municipal
 do Município de Queimadas - PB

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07
 Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal
 do Município de Queimadas - PB

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
 CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
 Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br – E-mail: emqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 022/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**, matrícula nº 0000223, que exerce a função de Tesoureira, como **GESTOR** dos Contratos Administrativos, no âmbito dos procedimentos licitatórios vinculados a Câmara Municipal.

Art. 2º Caberá ao Gestor de Contratos, acompanhar a execução, validade dos contratos e solicitar a emissão de termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Caberá ao Fiscal de Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Deverão os servidores designados acompanhar a execução, validade dos contratos, solicitando a emissão de termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se no processo.

Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2023.

Ricardo Lucena de Araújo
 Presidente